



**CONTRATO ADM. Nº 102/2021-PMPA
PREGÃO Nº 0021/2021CPL/PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM E A ODONTOCLINICA", QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA LUIZ GOULART & CIA LTDA, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 2020/862169, MODALIDADE PREGÃO Nº 0021/2021 - CPL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001- 42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUIZ GOULART & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Avenida Quinze de Novembro Nº 229, Bairro Centro, na cidade de Charqueadas-RS, inscrita no CNPJ sob n.º 88.014.006/0001-69, contato: (51) 3085-2903 / 9 8634-3857 – e-mail: licitacao@ortoprimaz.com.br, neste ato representada por **LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Carvalho nº 117, Bairro Rio Medianeira, CEP 90880-300 em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade civil expedida pela MEX nº 0146641931 e inscrito no CPF sob nº 416.570.390-72; **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo n.º 2020/862169 – CCC/PMPA e a legislação vigente, especialmente as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal o Processo de Licitação nº 2020/862169, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº **0021/2021CPL/PMPA**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, a Lei complementar nº 123/2006, e todas as demais legislações pertinentes, bem como suas alterações posteriores.

**LUIZ CARLOS
RODRIGUES
GOULART:41657039072**

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:00:26 -03'00'



CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM E A ODONTOCLINICA”**

CLAUSULA III – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

3.1 Conforme as condições e especificações dos objetos descritas no Termo de Referência que encontra – se no **(ANEXO I)** e na proposta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Polícia Militar do Pará, especialmente designado para esse fim, observando o disposto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014 – SEAD/AGE e o seguinte:

4.1.1. O fiscal designado pela PMPA anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive quanto à observância das obrigações da CONTRATADA, do prazo de vigência e dos pagamentos efetuados pela PMPA, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria de Apoio Logístico, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

4.1.3. A existência da fiscalização da PMPA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por ocasião do cumprimento do objeto deste contrato, inclusive perante terceiros.

4.1.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 Entregar os objetos em conformidade com as especificações técnicas nas quantidades definidas na Cláusula III, após o recebimento da Nota de Empenho;

LUIZ CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS
RODRIGUES GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:01:44 -03'00'



5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.4 A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender a solicitação da PMPA, devidamente autorizada pela Diretoria de Apoio Logístico.

5.1.5 Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no citado Instrumento;

5.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e formalmente, por escrito, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8 Substituir os objetos com desconformidade, quando houver o caso, observando o item 6 do termo de referência.

5.1.9 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da **CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.**

5.1.10 Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

5.1.11 Retirar das instalações da CONTRATANTE, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

5.1.12 Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal.

5.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

5.1.14 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



5.1.15 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

5.1.16 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, todos os débitos previstos na legislação trabalhista e previdenciários em vigor.

5.1.17 A contratante não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações acima.

5.1.18 Permita a fiscalização de execução do contrato por parte da Contratante, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização.

5.1.19 A contratada deverá possuir em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em obediência com disposto no § 6º; Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, caso possua menos que 20 (vinte) empregados em seu quadro, tal exigência será dispensada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Analisar a conformidade dos materiais entregues, emitir o RELATÓRIO TÉCNICO como resultado da análise e comunicar o resultado formalmente à CONTRATADA.

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2015;

6.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.6 Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.1.7 Quando da entrega do material, verificar se o produto atende totalmente a especificação técnica;

6.1.8 Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida no Termo de Referência;



- 6.1.9 Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida no Termo de Referência, acerca da recusa do pedido;
- 6.1.10 Comunicar à CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 6.1.11 Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo de **15 (quinze) dias**.
- 6.1.12 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula IX, item 9.1 deste Contrato.
- 6.1.13 Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com a especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 6.1.14 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue no **Almoxarifado Central da PMPA na Av. Dr. Freitas nº 2531, Bairro do Marco - Belém/PA - CEP: 66.087-810, fone: 3226-7278 - fax (91) 3226-9810, de 09h00 às 16h00, de segunda à sexta, exceto nos feriados e dias facultativos**. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia da entrega do material, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.
- 7.2 O material rejeitado/recusado será considerado como não entregue.
- 7.3 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 7.4 O objeto deste contrato será entregue em uma única demanda, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E DOS PREÇOS

- 8.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.225,04 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)**, conforme proposta da empresa vencedora do certame e o seguinte:

ITEM	SIMAS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	001186-0	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	UNIDADE	1	R\$ 940,00	R\$ 940,000
06	212881-0	CONTRA ÂNGULO TEP-ER10 SÉRIE EX	UNIDADE	1	R\$1.285,04	R\$ 1.285,04

LUIZ CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS
RODRIGUES GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:02:41 -03'00'



VALOR TOTAL	R\$ 2.225,04
----------------	--------------

9.1.1 caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

8.2 No preço do material a ser adquirido estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, seguros, frete, embalagens e quaisquer outros obrigatórios ou necessários a sua composição.

8.3 O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material no mês anterior, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições efetuadas pela PMPA, devendo a Contratada dar entrada com as Notas Fiscais e seus anexos até o segundo dia útil de cada mês, a fim de que as mesmas possam ser aceitas e atestadas pelo respectivo fiscal do Contrato até dois dias úteis após esta apresentação:

9.2.1 O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, **exclusivamente** através de ordem **Bancária no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ**, de acordo com o **Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA** e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2.2 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos, se exigidos pela **CONTRATANTE**:

- Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

9.2.3 A não apresentação da **Certidão Negativa de Débito do INSS**, bem como do **Certificado de Regularidade do FGTS** e da **Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade** destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:03:04 -03'00'



9.2.4 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no

9.2.5 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

9.2.6 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, OBRIGATORIAMENTE em conta do BANPARÁ:

9.2.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

9.2.8 Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

9.2.9 A **CONTRATANTE** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

9.2.10 O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato.

9.3 A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

9.4 Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.5 A qualquer tempo, a PMPA poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a PMPA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

LUIZ CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:03:25 -03'00'



- c) Não havendo mais interesse da PMPA na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do Inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02;
- e) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- f) Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;
- g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão das circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovadas;
- h) A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- I – Comportar-se de modo inidôneo;
 - II – Fizer declaração falsa;
 - III – Cometer fraude fiscal;
 - IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- i) Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;
- j) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;
- k) A critério da PMPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontados dos valores a serem pagos à contratada;
- l) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- m) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;
- n) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo,

LUIZ CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:03:47 -03'00'



não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Auditoria Geral do Estado, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a PMPA;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

12.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Goulart:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS
RODRIGUES GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:04:11 -03'00'



encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.2 As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

12.2.1 Apostilamento: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

12.2.2 Termo Aditivo: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor.

12.3 Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa	1502 – Segurança Pública
Ação (projeto/atividade)	26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública;
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – Material de consumo; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Plano Interno	1050008277C e 1050008277E
Fonte do Recurso	0101 (Recurso ordinário);

CLÁUSULA XIV - DA VIGÊNCIA

Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 28, Parágrafo 5º da Constituição Estadual.

LUIZ CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:04:33 -03'00'



CLÁUSULA XVI - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão deste Contrato será feita:

16.1.1. Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: **CORPO MILITAR DE SAÚDE - CMS.**

TELEFONE: (91) 3210-2800 / **Diretor do CMS** (91) 98438-6544 / **Sub Comando** (91) 98406-0949 .

E-MAIL: hmeppa@gmail.com

16.1.2. ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: **CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;**

FONE/FAX: (91) 3258-9943

E-MAIL: dalcontratos@gmail.com

16.1.3. Por parte da CONTRATADA: **LUIZ GOULART & CIA LTDA**

NOME DO GESTOR: **LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART**

FONE:(51) 3085-2903

EMAIL: licitacao@ortoprimaz.com.br

CLÁUSULA XVII - DO FORO

É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 30 de SETEMBRO de 2021.

CONTRATANTE:

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL. QOPM RG 18044

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

LUIZ CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:04:56 -03'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



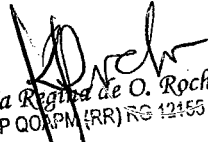
CONTRATADA:

LUIZ CARLOS
RODRIGUES
GOULART:41657039072

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS RODRIGUES
GOULART:41657039072
Dados: 2021.09.27 09:05:29 -03'00'

LUIZ GOULART & CIA LTDA

LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART - RG: 0146641931


Katia Regina de O. Rocha
CAP QOAPM (RR) RG 12155

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF/MF:

RG:


Fis. 3
Izalas Alves dos Santos
PM - RG: 27030 Aux. do PPR

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF/MF:

RG:

Portaria de Falecimento nº 091/2021 – CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o SD PM REF RG 4533 MARIO PINHEIRO DOS SANTOS, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 06 de Agosto de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 067595 01 55 2021 4 00501 079 0187612 74, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 30 de Agosto de 2021, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o SD PM REF RG 4533 MARIO PINHEIRO DOS SANTOS, em virtude do seu falecimento na data 06 de Agosto de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 06 de Agosto de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 15 de outubro de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 717290

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 102/2021-CCC/PMPA; OBJETO: a aquisição de equipamentos e materiais de urgência e emergência para o hospital da Polícia Militar – HPM e a Odontoclinica, decorrente do Processo de Licitação nº 2020/862169; No valor Global de R\$ 2.225,04 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos); Data da assinatura: 30/09/2021; VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2022; a despesa com este contrato Ocorrerá: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8277 – Assistência aos Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Plano Interno: 1050008277C e 1050008277E; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); EMPRESA: LUIZ GOULART & CIA LTDA ME.; CNPJ: 88.014.006/0001-69; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

Protocolo: 717145

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 094/2021-CCC/PMPA; OBJETO: a aquisição de material para os polos onde acontecerá o curso de formação de praças da Polícia Militar do Pará, decorrente do Processo de Licitação nº 2021/197072; No valor Global de R\$ 116.710,20 (cento e dezesseis mil, setecentos e dez reais e vinte centavos); Data da assinatura: 30/09/2021; VIGÊNCIA: 30/09/2021 a 29/09/2022; a despesa com este contrato Ocorrerá: AQUISIÇÃO: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8833 – Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 4.4.90.5223 – Investimento para Equipamentos; Plano Interno: 1050008833E; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); CONSUMO: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação (Projeto/Atividade): 26/8833 – Formação Inicial de Agentes de Segurança Pública; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Plano Interno: 1050008833E; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário) EMPRESA: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO- ELETRONICOS EIRELI-ME.; CNPJ: 17.800.159/0001-93; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044.

Protocolo: 717139

SUPRIMENTO DE FUNDO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO**

PORTARIA Nº 897/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, WALTER BRAGA DE CARVALHO, TEN CEL PM, MF 5755590/1, do efetivo do (a) DGEC; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 898/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORREA, CEL PM, MF 5264235/1; do efetivo do (a) CORCPR I/SANTARÉM; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.200,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 899/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, FABRÍCIO ROBERTO PINHEIRO SOARES, MAJ PM MF 5817960/1; do efetivo do (a) 1ª CIME/MARABÁ; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 900/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, FABIO ROBERTO DIAS DE CARVALHO, TEN CEL PM, MF: 5774101/1; do efetivo do (a) CORCPR VIII/ALTAMIRA; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 901/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, SERGIO SARMENTO DE OLIVEIRA, MAJ PM, MF: 54184956; do efetivo do (a) ALMOXARIFADO CENTRAL/DAL; Prazo p/ aplicação: 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1920/21/DI/DF – Objetivo: A serviço da PMPA; Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 13 a 15/10/2021; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidor: CEL PM Elson Luiz Brito da Silva; CPF: 307.591.882-20; Valor: R\$ 633,04. SGT PM Marcelo da Silva Vasconcelos; CPF: 740.604.222-15; Valor: R\$ 527,52. CB PM Leonardo Pereira de Moraes; CPF: 986.361.202-25; Valor: R\$ 506,40. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 717314

PORTARIA Nº 123/21/DI/DF – Objetivo: Reforço De Policiamento (OP. NOSSA SENHORA APARECIDA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 08 a 13/10/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Douglas Vitorino Campelo Silva; CPF: 605.255.412-68; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Neyela Freitas Dos Santos; CPF: 817.759.462-15; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Amanda Sâmela Da Silva Gonçalves Alencar; CPF: 958.257.602-00; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Elielma Lima Pereira; CPF: 010.546.722-70; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Rômulo Cezar Do Amaral Soares; CPF: 740.747.412-53; Valor: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 717131

PORTARIA Nº 440/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-SETEMBRO/21-BPRV/SURPERVISÃO II); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Goianésia Do Pará-PA; Período: 15 A 30/09/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: MAJ PM Erik Taylor Felix Da Silva; CPF: 708.294.542-68; Valor: R\$ 4.747,80. SGT PM Manoel José Moraes Pontes CPF: 391.479.672-34; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Jonas Alves Silva; CPF: 012.898.892-44; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Helder Valdelir De Oliveira Santos; CPF: 630.404.762-20; R\$ 3.798,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 441/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-SETEMBRO/21-BPRV/ SURPERVISÃO I); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 25 A 30/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Jorge Luiz Aragão Silva; CPF: 442.725.612-00; Valor: R\$ 1.582,60. SGT PM Carlos Sidney Souza; CPF: 283.342.642-91; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Josué Miranda Amaral Dias; CPF: 000.955.872-17; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Hury Augusto Cruz Maciel; CPF: 016.574.032-97; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 442/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-SETEMBRO/21-BPRV/ SURPERVISÃO III); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Conceição Do Araguaia-PA; Período: 15 A 30/09/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: TEN PM Diogo Costa Dos Santos; CPF: 919.059.312-04; Valor: R\$ 4.233,30. SGT PM Reginaldo Moreira Júnior; CPF: 802.183.692-04; Valor: R\$ 3.956,40. SGT PM Dayse Ferreira Dias; CPF: 900.093.712-49; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Denilson José Nascimento Ferreira; CPF: 000.337.532-37; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 443/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-SETEMBRO/21-BPRV/ SURPERVISÃO I); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 20 A 25/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Francisco Ferreira De Farias Junior; CPF: 426.776.702-59; Valor: R\$ 1.318,80. SGT PM Carlos Sidney Souza; CPF: 283.342.642-91; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Josué Miranda Amaral Dias; CPF: 000.955.872-17; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Hury Augusto Cruz Maciel; CPF: 016.574.032-97; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 444/21/DI/DF – Objetivo: Policiamento e Fiscalização de Trânsito (2ªQUINZ-SETEMBRO/21-BPRV/ SURPERVISÃO I); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 15 a 20/09/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Jorge Luiz Aragão Silva; CPF: 442.725.612-00; Valor: R\$ 1.582,60. SGT PM Carlos Sidney Souza; CPF: 283.342.642-91; Valor: R\$ 1.318,80. CB PM Josué Miranda Amaral Dias; CPF: 000.955.872-17; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Hury Augusto Cruz Maciel; CPF: 016.574.032-97; Valor: R\$ 1.266,00. ORDENADOR: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 717106

TORNAR SEM EFEITO